

ESTADO DE MINAS GERAIS MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL MGS № 01/2020

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e o IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais normas pertinentes, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para a ocupação de PORTEIRO ESCOLAR conforme a seguir:

- 1. Serão convocados para Análise de Experiência Profissional, de caráter classificatório, os candidatos de Porteiro Escolar, conforme especificados a seguir:
 - a) Porteiro Escolar: Os candidatos aprovados na Prova Objetiva que estejam classificados até a posição 1.000ª, mais os empates na última posição de classificação, se houver, serão convocados para Análise de Experiência Profissional, além de todos os candidatos com Deficiência aprovados na Prova Objetiva, na forma do item 8.3 do Edital 01/2020.
- Os candidatos de Porteiro Escolar que não forem CONVOCADOS estarão automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo
- **3.** Os candidatos convocados para a etapa de Análise de Experiência Profissional, durante o período das **10h do dia 12/10/2020** até às **16h do dia 14/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, deverão:
 - a) acessar o link de "Análise de Experiência Profissional" disponível no site do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, Processo Seletivo Público Simplificado MGS Edital 01/2020, na aba "Editais e Publicações Oficiais;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) preencher correta e completamente os dados no formulário;
 - d) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem.
- **4.** Caso candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.
- **5.** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- **6.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.
- **9.** Não serão computadas as experiências referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
- 9.1. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.



- **10. Não** será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação de tempo de serviço.
- **11.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **12.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 13. Na avaliação de tempo de serviço, serão consideradas para fins de pontuação somente as atividades realizadas acima de 06 (seis) meses de experiência. O tempo de serviço antes deste período não será computado para fins de pontuação na Experiência Profissional.
- 14. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência sobre a etapa de Experiência Profissional, a fim de evitar o envio de documentos desnecessários ou incorretos para avaliação, sendo aconselhável ao candidato ler atentamente item 8.3. Da Análise de Experiência Profissional antes de enviar os documentos.
- **15.** A Experiência Profissional estará disponível no período estabelecido no item 3 desta convocação. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto deste Edital.
- 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.